

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 344-A, DE 2013, DO SR. MENDONÇA FILHO E OUTROS, QUE "ALTERA O ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDICIONANDO O ACESSO DOS PARTIDOS POLÍTICOS AO FUNDO PARTIDÁRIO E AO USO GRATUITO DO RÁDIO E DA TELEVISÃO A PRÉVIA DISPUTA ELEITORAL E À ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS OU O SENADO FEDERAL", E APENSADAS (PEC34413)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 352, DE 2013

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao **caput do art. 45** da Constituição Federal, constante do artigo 2º da PEC 352/2013, a seguinte redação:

“Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, podendo concorrer à distribuição dos lugares todos os partidos, independente de terem obtido número de votos igual ou superior ao quociente eleitoral.

.....
” (NR)

Justificação:

A distribuição dos lugares, pelo sistema atual, distorce o resultado eleitoral, permitindo que candidatos menos votados assumam as vagas das “sobras”. A possibilidade de que todos os partidos concorram, independentemente de terem obtido o quociente eleitoral reflete melhor o resultado das urnas.

Sala da Comissão, em __ de fevereiro de 2015.

RENATA ABREU
Deputada Federal – PTN/SP

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Dê-se ao **caput do art. 45** da Constituição Federal, constante do artigo 2º da PEC 352/2013, a seguinte redação:

“Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, podendo concorrer à distribuição dos lugares todos os partidos, independente de terem obtido número de votos igual ou superior ao quociente eleitoral.

”(NR)

